

RISE INVESTMENT MANAGEMENT LTDA.

Política de Investimentos Pessoais

Outubro/2023

1. CONTROLE DE DOCUMENTOS

1.1. HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES DO DOCUMENTO

<u>Data</u>	<u>Área</u>	<u>Versão</u>	<u>Alterações/Inclusões</u>
04/2021	Compliance	001	Criação da Política
08/2021	Compliance	002	Atualização da Política
11/2022	Compliance	003	Atualização da Política
10/2023	Compliance	004	Atualização da Política

1.2. HISTÓRICO DE VERSÕES DO DOCUMENTO

<u>Data</u>	<u>Aprovação</u>	<u>Versão</u>	<u>Responsável</u>
04/2021	Diretora de Compliance	001	Aline Batista
08/2021	Diretora de Compliance	002	Aline Batista
11/2022	Diretora de Compliance	003	Aline Batista
10/2023	Diretora de Compliance	004	Aline Batista

1.3. VIGÊNCIA

A presente política tem caráter permanente.

O conteúdo deste documento poderá ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes. Os profissionais da Rise Investment e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível.

Índice

1. Introdução

2. Definições

3. Escopo

4. Vedações e Restrições para Negociações com Valores Mobiliários

5. Monitoramento

6. Diretrizes

7. Respeito às Leis e Demais Normas Internas

8. Perguntas ou Denúncias

9. Disposições Gerais

- ANEXO I: Modelo de Declaração de Concordância

- ANEXO II: Modelo de Declaração de Pessoas Vinculadas

- ANEXO III: Modelo de Declaração de Investimentos

1. Introdução

A Rise Investment Management Ltda. ("Rise Gestora") faz parte do grupo Rise Ventures, sendo uma subsidiária da Rise Holding S.A. ("Rise Holding"), uma holding destinada a deter exclusivamente participações societárias das empresas do grupo.

A Rise Holding existe desde 2016, ano em que iniciou suas atividades, originalmente na prestação de serviços para empresas que buscam alinhar retorno financeiro aos seus sócios e investidores com impacto positivo socioambiental. O grupo Rise Ventures detém participação, além da Rise Gestora, na Rise Ventures Ltda. ("Rise Serviços"), sociedade prestadora de serviços de consultoria e assessoria econômica.

Por sua vez, a Rise Gestora concentrará suas atividades na gestão de Fundos de Investimento em Participações ("FIPs") e distribuição de cotas de FIPs sob sua gestão. Os FIPs sob gestão da Rise Gestora, por seu turno, terão foco no investimento em sociedades limitadas, companhias de capital fechado, inclusive em sociedades de propósito específico, que buscam alinhar retorno financeiro aos seus sócios e investidores com impacto positivo socioambiental.

A presente Política de Investimentos Pessoais ("Política") foi instituída pela Rise Investment Management Ltda. ("Rise Gestora") com o intuito de definir diretrizes a serem seguidas pelos Colaboradores (conforme abaixo definido) da Rise Gestora durante a prática de investimentos pessoais no mercado financeiro e de valores mobiliários, com o objetivo de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Rise Gestora, a negociação de valores mobiliários, os investimentos pessoais de seus Colaboradores, bem como a negociação dos recursos da própria Rise Gestora no âmbito do mercado financeiro e de capitais, conforme a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A Rise Gestora deverá promover a ampla divulgação desta Política para todos seus Colaboradores. O descumprimento desta Política poderá resultar em medidas disciplinares ao Colaborador, incluindo advertência, suspensão e demissão por justa causa.

Dúvidas referentes à Política podem ser direcionadas ao superior direto de cada Colaborador ou diretamente à Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos por meio da caixa: compliance@riseventures.com.br.

2. Definições

Para fins dessa Política, as definições abaixo são utilizadas sem prejuízo das estabelecidas neste documento.

"Colaborador": (i) sócios; (ii) administradores; (iii) funcionários; e (iv) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Rise Gestora, tenham acesso a informações relevantes sobre a Rise Gestora que possam ser utilizadas na realização de seus investimentos pessoais;

"CVM": significa a Comissão de Valores Mobiliários;

"Diretora de Compliance e Gestão de Riscos": é o diretor indicado no Contrato Social da Rise Gestora, na qualidade de diretor estatutário para exercer tal função;

"Insider Trading": significa a negociação (compra e venda) de títulos ou valores mobiliários com base em informações relevantes sobre uma empresa, por pessoas que tenham acesso privilegiado a tais informações, antes que sejam anunciadas ao mercado em geral, visando a obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo a própria Rise Gestora e seus Colaboradores); e

"Pessoas Vinculadas": cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e familiares até o primeiro grau dos Colaboradores.

3. Escopo

Esta Política aplica-se irrestritamente à Rise Gestora e a todos os seus Colaboradores, incluindo as Pessoas Vinculadas.

No momento de ingresso na Rise Gestora, cada Colaborador deverá preencher e entregar à Diretora de Compliance e Gestão de Riscos a Declaração de Concordância (Anexo I), afirmando que leu, compreendeu e aceita o cumprimento integral da Política, tendo em vista que o não cumprimento da Política sujeitará o Colaborador às medidas disciplinares adotadas pela Rise Gestora.

Em conjunto com a entrega da Declaração de Concordância, cada Colaborador deverá entregar a Declaração de Pessoas Vinculadas (Anexo II), de modo que em caso de qualquer novidade nas informações prestadas nesta declaração deverá ser imediatamente repassada à Diretora de Compliance e Gestão de Riscos pelo respectivo Colaborador, para atualização.

4. Vedações e Restrições para Negociações com Valores Mobiliários

A Rise Gestora, seus Colaboradores e Pessoas Vinculadas, ao considerar quaisquer investimentos em valores mobiliários, deverão prezar pela não interferência com os ativos constantes nas carteiras geridas pela Rise Gestora, de forma a evitar quaisquer eventuais conflitos de interesse.

Nesse sentido, ficam os Colaboradores vedados a realizar quaisquer operações que representem (i) operações de *day-trade* e operações realizadas com o objetivo de especulação a curto prazo; (ii) operações que possam configurar *Insider Trading*; (iii) caso existente, operações em títulos e valores mobiliários que façam parte da lista restritiva ("*blacklist*") do controle da Diretora de Compliance e Risco ou (iv) condução de preços de compra e venda pela Rise Gestora para beneficiamento da negociação pessoal do Colaborador no lado oposto do livro de ordens (*layering*).

A fim de garantir a ausência de conflito, toda intenção de investimento deverá ser submetida à prévia consulta e aprovação da Diretora de Compliance e Gestão de Riscos da Rise Gestora.

A Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos avaliará, caso a caso, cada intenção de negociação de valores mobiliários.

Fica vedado a Rise Gestora, bem como por qualquer pessoa jurídica vinculada a esta:

- I. atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com os dos fundos sob sua gestão, exceto se houver autorização, prévia e por escrito, dos cotistas dos fundos;
- II. modificar as características básicas dos serviços que presta sem a prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato e na regulação;
- III. fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico dos fundos sob sua gestão e índices do mercado;
- IV. fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros dos fundos sob sua gestão;
- V. contrair ou efetuar empréstimos em nome dos seus clientes e/ou emprestar e tomar títulos e valores mobiliários em empréstimos, salvo para prestação de garantias de operações dos fundos sob sua gestão, observada a regulação aplicável;
- VI. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma em relação aos dos fundos sob sua gestão;
- VII. negociar com os valores mobiliários dos fundos sob sua gestão com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
- VIII. negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente.

5. Monitoramento

Em complemento às declarações previstas acima, cada Colaborador entregará anualmente ou sempre que solicitado pela Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos a Declaração de Investimentos (Anexo III), na qual deverão ser apontados todos e quaisquer investimentos que o próprio Colaboradores ou Pessoas Vinculadas possuam.

Em caso de ausência de posição ou movimentação, o Colaborador deverá prestar uma declaração por escrito afirmando que não efetuou qualquer tipo de operação, e muito menos recomendou qualquer investimento a Pessoas Vinculadas sem o prévio e expreso conhecimento da Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos.

Movimentações feitas em desrespeito às restrições de investimentos elencadas nesta Política, sem prejuízo do quanto disposto nas demais políticas, manuais e códigos da Rise Gestora, serão imediatamente reportadas à Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos, podendo resultar em medidas disciplinares.

Qualquer novidade com relação às informações disponibilizadas na Declaração de Investimentos deverá ser imediatamente reportada à Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos.

Todos os Empregados que estejam de acordo com a presente Política deverão assinar a Declaração de Concordância, a Declaração de Pessoas Vinculadas e a Declaração de Investimentos.

6. Diretrizes

Os princípios de investimentos pessoais que definem as diretrizes dessa Política têm como principal objetivo o respeito à integridade dos mercados de capitais e a preservação da Rise Gestora de riscos reputacionais e legais.

A Rise Gestora espera que todos os seus Colaboradores atuem de modo diligente, profissional e respeitando aos limites definidos por esta Política, sendo proibidas práticas que possam prejudicar o bom andamento do mercado, como por exemplo:

- Operações visando a promover acordos entre contrapartes ou quaisquer operações de natureza artificial, simulação ou que não esteja de acordo com as boas práticas de mercado;
- Operações que gerem situações artificiais ou de manipulação do mercado ou das carteiras sob gestão da Rise Gestora;
- Operações baseadas em informações privilegiadas da Rise Gestora, que possam ser utilizadas em benefício próprio;
- Demais operações que possam caracterizar e/ou aparentar conflitos de interesses entre as operações próprias e as operações da Rise Gestora, incluindo as operações com seus clientes/investidores;
- Manipular preços/forjar demanda pelos papéis e/ou criar ou incentivar rumores; e
- Valer-se de informações privilegiadas (aquelas obtidas em virtude das suas funções ou atividades desempenhadas) para fins de negociações de caráter pessoal em contas pessoais.

7. Respeito às Leis e Demais Normas Internas

A Política representa parte das metas e princípios de conduta e ética que devem direcionar as atividades profissionais da Rise Gestora e são complementares às demais políticas existentes.

O descumprimento dos apontamentos da referida Política será considerado infração grave (inclusive infração contratual), culminando ao autor penalidades internas cabíveis, podendo, inclusive, resultar em denúncia às autoridades competentes, sem prejuízo das sanções impostas pela lei ou normas regulamentares.

Em caso de descumprimento da presente Política, num primeiro momento o supervisor do Colaborador será responsável pela comunicação à Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos e advertência do Colaborador quanto à imediata suspensão da prática irregular, bem como garantir que esta não venha a ocorrer novamente no futuro. Na hipótese de reincidência da prática, a Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos deverá ser imediatamente informado para que possa tomar as medidas cabíveis.

8. Perguntas ou Denúncias

A Rise Gestora mantém um canal de comunicação aberto com seus Colaboradores e partes relacionadas no geral de forma a estimulá-los a apresentar dúvidas e denúncias, criando um ambiente de comunicação transparente, com a maioria das questões sendo tratada e comunicada por meio da comunicação direta entre os envolvidos e a Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos.

Em caso de questionamentos quanto ao cumprimento regular desta política, para denunciar uma suspeita de descumprimento ou se alguma regra não estiver clara ou for ambígua, o Colaborador deverá consultar a Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos.

Para a apuração das denúncias de violações, a Rise Gestora manterá procedimento de registro das denúncias em pastas específicas para gestão exclusiva da Diretora de *Compliance* e Gestão de Risco. Será apresentado a todos os colaboradores na contratação e nos treinamentos anuais o acesso interno ao sistema de denúncias arquivadas e com acesso liberado para todos. O canal de denúncia contará com as seguintes ferramentas:

- i. E-mail específico para o encaminhamento de denúncias externas: compliance@riseventures.com.br; e
- ii. Formulário de contato com identificação opcional para denúncias internas disponível no site da Rise Gestora pelo link: <https://www.riseventures.com.br/canal-de-denuncia/>.

A rotina de monitoramento contínuo da efetividade do programa contará com a detecção - por meio da denúncia - acrescentada da avaliação preliminar, objetivo e escopo da investigação. Na investigação será analisado o histórico do investigado, realizar-se-ão entrevistas com possíveis pessoas relacionadas, bem como a definição do grau de risco, cronograma e plano da investigação interna.

Todos os entrevistados devem ser avisados sobre o andamento da investigação por meio de documento assinado e devem garantir veracidade de todas as informações passadas. A segurança dos entrevistados será garantida pela Rise Gestora. Serão tomadas medidas imediatas e quando necessário as autoridades competentes serão informadas nos termos da lei.

9. Disposições Gerais

É expressamente proibido usar as práticas descritas nessa Política para conseguir para si ou para outrem vantagem indevida, mesmo que tal vantagem seja obtida por meio da negociação de valores mobiliários em nome de terceiros, sujeitando o Colaborador que pratica tais irregularidades às penalidades descritas neste Política e na legislação aplicável, incluindo eventual demissão por justa causa.

Em observância ao artigo 14 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, esta Política de Investimentos Pessoais estará disponível no seguinte website: www.riseventures.com.br

Esta Política deverá ser revisada anualmente. De todo modo, atualizações em períodos inferiores poderão ser realizadas sempre que necessário.

ANEXO I

Modelo de Declaração de Concordância

Declaro que recebi a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da Rise Investment Management Ltda., li e concordo em cumprir a Política.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- a) Adotar e cumprir as diretrizes indicadas na Política;
- b) Comunicar imediatamente a Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos qualquer violação dessa política que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação.

Desde já, aceito incondicionalmente, sempre que solicitado, atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes da Política, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como em caso de negligência ou imprudência na aplicação desta Política, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

Entendo que a não observação e o não cumprimento rígido da Política poderão me submeter a medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão e demissão por justa causa.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pessoas Vinculadas

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, reconhecido abaixo como "Colaborador" da Rise Investment Management Ltda., DECLARO que as pessoas a seguir relacionadas devem ser consideradas "Pessoas Vinculadas":

Cônjuge/Companheiro:

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão emissor: _____
CPF: _____

Descendentes

Filho 1:

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão emissor: _____
CPF: _____

Ascendentes

Relação de Parentesco:

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão emissor: _____
CPF: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO III

Modelo de Declaração de Investimentos

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, neste ato reconhecido como "Colaborador" da Rise Investment Management Ltda., DECLARO que:

1. Atualmente não possuo nenhum ativo ou conta de investimentos pessoais, que estejam sob os requerimentos da Política de Investimentos Pessoais, para declarar, incluindo de meus vinculados, quando for o caso.

OU

2. As informações prestadas abaixo e anexas a essa declaração de investimento se referem a todas as minhas contas de ativos pessoais, incluindo de Pessoas Vinculadas.

Ativo	Corretora / Banco	Quantidade Anterior (se aplicável)	Quantidade Atual

Certifico que as informações contidas no presente formulário são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e à Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

Nome:

CPF:

Cargo: